



FL Nº _____
Rubrica _____

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO
(Processo Administrativo nº 64125.000571/2023-15)**

Torna-se público que o(a) 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), por meio do(a) Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), sediado(a) Área Capitão Nabuo Oba, S/N – Cachoeirinha – São Gabriel da Cachoeira – AM – CEP 69.750-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/11/2023

Horário: 10:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de manutenção de viaturas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do CATSER e a do Termo de Referência considerar para o envio das propostas o constante neste Termo de Referência (anexo I ao edital).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 **Para os itens; 1 a 9, 11, 13 a 22, 24 a 54, 57 a 83, 91 a 109, 111 a 135, 139 a 140 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os itens 10, 12, 23, 55, 56, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 110, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 149 a participação será Ampla.**

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total dos item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

- 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (modelo consolidado junto ao Anexo IV) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Poderá ser solicitada a prorrogação, via e-mail salc2blogs12023@gmail.com, dentro do horário previsto para convocação.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo consolidado junto Anexo IV), **quando for solicitada**, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Balanço Patrimonial, não haverá tal exigência pois pode haver restrições para, eventual, participação de empresas ME/EPP no presente certame, sendo assim acaba por ser suprimida para evitar frustrar a presente licitação. Conforme Nota Explicativa da Minuta de Edital (*Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Julho/2020 da CJU/AGU*).

9.10.1.1 Conforme a citada Nota Explicativa: “*Reitere-se quanto já dito, de que a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital*”. Salienta-se que conforme consolidado na planilha de orçamento, de acordo com o Art. 6º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aproximadamente 83,22% (oitenta e três por cento) dos itens do presente certame são exclusivos para ME/EPP, sendo assim visando ampliar a competitividade em busca da proposta mais vantajosa optou-se pela não exigência do item 9.10.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviço(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Ter relação com serviço(s) licitado(s);

9.11.1.1.2. Poderá ser na quantidade de 1 (um) serviço, desde que tenha relação com o objeto licitado.

9.11.1.1.3 Deve constar relação com o objeto desta licitação, manutenção de viatura;

9.11.1.1.4 Demonstrar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica.

9.11.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviço(s) prestado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada(s) no contrato social vigente;

9.11.4. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

9.11.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferente(s) atestado(s) de serviço(s) executado(s) de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante (modelo consolidado junto ao Anexo IV) declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso

de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **pelo e-mail salc2blogs12023@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cap Nobuo Oba, s/nº, bairro: Cachoeirinha, CEP: 69750-000, Cmdo 2ª Brigada de Infantaria de Selva – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.**
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Poderá ser enviado modelo próprio da empresa correspondente ao modelo no Anexo IV.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **Área Cap Nobuo Oba, S/Nº, Cachoeirinha, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) nos dias úteis, no horário das 09h30min às 16h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.13.4 ANEXO IV – Modelo Proposta e Planilha de Custos Consolidados;

- 24.13.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017;
- 24.13.6 ANEXO VI – Termo de Conciliação para vedação de participação de cooperativas;
- 24.13.7 APÊNDICE “A”/ANEXO I-TR – Estudos Técnicos Preliminares e
- 24.13.8 APÊNDICE “B”/ANEXO I-TR – Dimensionamento/Viaturas

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”

(ANEXO – I)

MINUTA_TERMOS_DE_REFERÊNCIA

PREGÃO_ELETRÔNICO_SRP Nº 16/2023

PROCESSO NUP: 64125.000571/2023-15

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção de viaturas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD (2ª Bda Inf SI - Gerenc) | QTD TOTAL | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ITEM | TIPO BENEFÍCIO | COTA (ART. 8º - DEC Nº 8.538/15) |
|------|--------|--|-----|---------------------------------------|--------------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------|--|
| 1 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 819,25 | R\$ 9.831,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 2 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 819,25 | R\$ 9.831,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 3 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 458,78 | R\$ 5.505,36 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 4 | 15997 | Serviço de alinhamentos dos cardãs. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.529,27 | R\$ 18.351,24 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 5 | 15997 | Serviço de balanceamento dos cardãs. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.518,00 | R\$ 18.216,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|----|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 6 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (faróis). Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.000,45 | R\$ 12.005,40 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 7 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (lanternas). Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 862,94 | R\$ 10.355,28 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 8 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.262,48 | R\$ 15.149,76 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 9 | 13579 | Serviço de recuperação dos bancos de madeira da carroceria. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 2.840,07 | R\$ 34.080,84 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 10 | 9903 | Serviço de retífica de bomba injetora. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 12.925,60 | R\$ 155.107,20 | --- | Ampla Partic. |
| 11 | 13080 | Serviço de recuperação do estofamento dos bancos da cabine. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 6.041,32 | R\$ 72.495,84 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 12 | 9903 | Serviço de retífica de bico injetor. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 17.280,00 | R\$ 207.360,00 | --- | Ampla Partic. |
| 13 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 819,25 | R\$ 3.277,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 14 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura Volkswagen Worker 15.180 Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 819,25 | R\$ 3.277,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 15 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 458,78 | R\$ 1.835,12 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 16 | 15997 | Serviço de alinhamentos dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.529,27 | R\$ 6.117,08 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 17 | 15997 | Serviço de balanceamento dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.518,00 | R\$ 6.072,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 18 | 5851 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 6.500,00 | R\$ 26.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 19 | 5851 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.283,10 | R\$ 5.132,40 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 20 | 5894 | Serviço de recuperação dos bancos de madeira da carroceria. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 2.840,07 | R\$ 11.360,28 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 21 | 13080 | Serviço de recuperação do estofamento dos bancos da cabine. Viatura Volkswagen Worker 15.180 Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 5.800,00 | R\$ 23.200,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 22 | 9903 | Serviço de retífica da bomba injetora. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 12.925,60 | R\$ 51.702,40 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 23 | 9903 | Serviço de retífica de bico injetor. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 6 | 6 | 17.280,00 | R\$ 103.680,00 | --- | Ampla Partic. |
| 24 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.210. - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 25 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 26 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 458,78 | R\$ 917,56 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 27 | 15997 | Serviço de alinhamentos dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.446,95 | R\$ 2.893,90 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 28 | 15997 | Serviço de balanceamento dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.507,42 | R\$ 3.014,84 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|---|------------------|---------------|---------------------------------|-----|
| 29 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.857,38 | R\$ 7.714,76 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 30 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.310,80 | R\$ 2.621,60 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 31 | 5894 | Serviço de funilaria. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.561,83 | R\$ 25.123,66 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 32 | 13480 | Serviço de revisão de ar condicionado da cabine. Viatura Volkswagen Worker 15.210. - Prazo para prestação do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.320,00 | R\$ 24.640,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 33 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 34 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura ônibus Mascarello. - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 35 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 458,78 | R\$ 917,56 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 36 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 6.500,00 | R\$ 13.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 37 | 5843 | Serviço de manutenção de ar condicionado. Viatura ônibus Mascarello Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.650,00 | R\$ 25.300,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 38 | 18180 | Serviço de restauração do forro interno das paredes e do teto. Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 24.651,10 | R\$ 49.302,20 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 39 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.800,00 | R\$ 7.600,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 40 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.310,80 | R\$ 2.621,60 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|----|------------------|---------------|---------------------------------|-----|
| 41 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 742,79 | R\$ 1.485,58 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 42 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 764,63 | R\$ 1.529,26 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 43 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 436,93 | R\$ 873,86 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 44 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 6.180,00 | R\$ 12.360,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 45 | 25356 | Serviço de funilaria Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 13.981,87 | R\$ 27.963,74 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 46 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.800,00 | R\$ 7.600,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 47 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.412,40 | R\$ 2.824,80 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 48 | 5843 | Serviço de manutenção do sistema elétrico (chave nato) – Viatura Agrale Marrua AM20. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 5.149,78 | R\$ 51.497,80 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 49 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 491,55 | R\$ 4.915,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 50 | 5843 | Serviço de manutenção do sistema elétrico (iluminação geral) – Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 3.648,70 | R\$ 36.487,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 51 | 5843 | Serviço de manutenção do sistema elétrico (painel) – Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 3.080,00 | R\$ 30.800,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|----|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 52 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 819,25 | R\$ 8.192,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 53 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 2.430,05 | R\$ 24.300,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 54 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 2.266,20 | R\$ 22.662,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 55 | 13080 | Serviço de Capotaria (confeção de toldo de lona da carroceria e cabine) - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 19.638,00 | R\$ 196.380,00 | --- | Ampla Partic. |
| 56 | 13080 | Serviço de Capotaria (confeção das duas portas) - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 9.811,40 | R\$ 98.114,00 | --- | Ampla Partic. |
| 57 | 15997 | Serviço de alinhamento do Cardã - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 4.231,00 | R\$ 42.310,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 58 | 15997 | Serviço de Balanceamento do Cardã - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 3.870,52 | R\$ 38.705,20 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 59 | 5894 | Serviço de chapeamento - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 22.072,75 | R\$ 44.145,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 60 | 13480 | Serviço de pintura - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 17.477,33 | R\$ 34.954,66 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 61 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 62 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 63 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 742,79 | R\$ 1.485,58 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|---|------------------|---------------|---------------------------------|-----|
| 64 | 13480 | Serviço de manutenção da cisterna (limpeza e pintura) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 21.186,00 | R\$ 42.372,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 65 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca da tubulação e engates) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 22.647,00 | R\$ 45.294,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 66 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca dos registros) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 11.414,00 | R\$ 22.828,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 67 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (teste hidrostático com laudo do IMETRO) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 13.181,80 | R\$ 26.363,60 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 68 | 5894 | Serviço de chapeamento - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 21.990,00 | R\$ 43.980,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 69 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 70 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 71 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 873,87 | R\$ 1.747,74 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 72 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca da tubulação e engates) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 23.431,60 | R\$ 46.863,20 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 73 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca dos registros) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 11.915,00 | R\$ 23.830,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 74 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 764,63 | R\$ 3.823,15 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 75 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 882,75 | R\$ 4.413,75 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 76 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 801,94 | R\$ 4.009,70 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 77 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 572,38 | R\$ 2.861,90 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 78 | 18201 | Serviço de revisão do ar condicionado - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 9.200,00 | R\$ 46.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 79 | 18201 | Serviço de Troca de estofamento dos bancos - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 13.000,00 | R\$ 65.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 80 | 10162 | Serviço de retífica de bico - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 10.780,00 | R\$ 10.780,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 81 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 546,17 | R\$ 546,17 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 82 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 819,25 | R\$ 819,25 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 83 | 18201 | Serviço de retífica de bomba injetora - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 11.523,00 | R\$ 11.523,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 84 | 13471 | Serviço de reconstrução e pintura da estrutura (completa) que recebe o toldo da carroceria Agrale Marruá AM20 e AM21 incluindo: retirada de todos os pontos de corrosão, desamassamento, pintura - Viatura Agrale Marruá AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 6 | 6 | 25.000,00 | R\$ 150.000,00 | --- | Ampla Partic. |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|----|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 85 | 18678 | Serviço de retífica da bomba de alte pressão da injeção eletrônica - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 12.500,00 | R\$ 150.000,00 | --- | Ampla Partic. |
| 86 | 9903 | Serviço de retífica dos bicos de injeção - Viatura Agrale Marrua AM20. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 11.671,80 | R\$ 140.061,60 | --- | Ampla Partic. |
| 87 | 18678 | Serviço de retífica dos bicos de injeção eletrônica - Viatura Agrale Marrua AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 11.674,60 | R\$ 140.095,20 | --- | Ampla Partic. |
| 88 | 9903 | Serviço de retífica da bomba de combustível de alta pressão - Viatura Agrale Marrua AM20. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 12.235,67 | R\$ 146.828,04 | --- | Ampla Partic. |
| 89 | 18678 | Serviço de manutenção do sistema de injeção eletrônica (Troca do regulador de pressão) - Viatura Agrale Marrua AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 8.850,67 | R\$ 106.208,04 | --- | Ampla Partic. |
| 90 | 22853 | Serviço de retífica da caixa de mudanças - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 26.582,00 | R\$ 106.328,00 | --- | Ampla Partic. |
| 91 | 5860 | Retífica dos bicos injetores – Viatura Mitsubishi L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 14.882,60 | R\$ 59.530,40 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 92 | 5860 | Retífica da bomba de alta pressão – Viatura Mitsubishi L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 12.000,00 | R\$ 48.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 93 | 10146 | Serviço de alinhamento. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 801,94 | R\$ 3.207,76 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 94 | 10154 | Serviço de balanceamento. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 735,98 | R\$ 2.943,92 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 95 | 9903 | Serviço retífica de bico de combustível. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 12.000,00 | R\$ 48.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 96 | 9903 | Serviço de retífica da bomba de combustível. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 13.952,00 | R\$ 55.808,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|---------------|---------------------------------|-----|
| 97 | 10146 | Serviço de Geometria. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 776,94 | R\$ 3.107,76 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 98 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 655,40 | R\$ 2.621,60 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 99 | 18678 | Serviço de manutenção do sistema elétrico de injeção eletrônica. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 7.500,00 | R\$ 30.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 100 | 5886 | Serviço de lanternagem completa - Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 19.413,60 | R\$ 38.827,20 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 101 | 18619 | Serviço de manutenção do sistema de ar condicionado – Viatura Peugeot Boxer 2010. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 9.245,66 | R\$ 18.491,32 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 102 | 18210 | Serviço de retífica do pivô da barra de direção - Viatura Mercedes Benz Atego 1725. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.593,50 | R\$ 6.374,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 103 | 18210 | Serviço de retífica do pivô da barra estabilizadora - Viatura Mercedes Benz Atego 1725. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 2.200,00 | R\$ 8.800,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 104 | 22853 | Serviço de retífica da caixa de mudanças – Viatura Mercedes Benz Atego 1725. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 21.885,00 | R\$ 43.770,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 105 | 5851 | Serviço de revisão do sistema elétrico geral - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 3.751,00 | R\$ 3.751,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 106 | 18619 | Serviço de manutenção do ar condicionado - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 7.445,90 | R\$ 7.445,90 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 107 | 10146 | Serviço de alinhamento das rodas - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 1.133,33 | R\$ 1.133,33 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 108 | 10154 | Serviço de balanceamento das rodas - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 831,32 | R\$ 831,32 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---|---|------------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| 109 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 110 | 9903 | Serviço de retífica da bomba injetora de alta pressão. Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 18.000,00 | R\$ 90.000,00 | --- | Ampla Partic. |
| 111 | 9903 | Serviço de retífica de bico. Viatura Pajero Dakar 3.2cc . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 9.881,70 | R\$ 49.408,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 112 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 2.949,30 | R\$ 14.746,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 113 | 5843 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 4.620,00 | R\$ 23.100,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 114 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 2.949,30 | R\$ 5.898,60 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 115 | 5843 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.800,00 | R\$ 9.600,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 116 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 2.949,30 | R\$ 5.898,60 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 117 | 5843 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.800,00 | R\$ 9.600,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 118 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo - Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.177,90 | R\$ 6.355,80 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 119 | 18163 | Limpeza e manutenção do sistema pneumático da Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 10.462,67 | R\$ 20.925,34 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---|---|------------------|---------------|---------------------------------|-----|
| 120 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo - Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.903,48 | R\$ 9.806,96 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 121 | 17132 | Serviço de higienização de bancos e assentos - Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 11.992,67 | R\$ 23.985,34 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 122 | 9903 | Serviço de retífica de Bico - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 17.843,00 | R\$ 35.686,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 123 | 9903 | Serviço de retífica de Bomba de combustível - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.015,67 | R\$ 24.031,34 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 124 | 13480 | Serviço de manutenção da cisterna (limpeza e pintura interna do tanque) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água- Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 22.000,00 | R\$ 44.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 125 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (teste hidrostático com laudo do IMETRO) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.317,33 | R\$ 24.634,66 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 126 | 18619 | Serviço manutenção de ar condicionado - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 7.637,40 | R\$ 38.187,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 127 | 17132 | Serviço de Higienização interna - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 2.293,90 | R\$ 11.469,50 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 128 | 18678 | Serviço de diagnóstico de sistemas (Scanner) - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 4.777,67 | R\$ 23.888,35 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 129 | 18619 | Serviço de manutenção de ar condicionado - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 6.875,40 | R\$ 6.875,40 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 130 | 17132 | Serviço de Higienização interna - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 5.200,00 | R\$ 5.200,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 131 | 18678 | Serviço de diagnóstico de sistemas (Scanner) - Viatura Peugeot Boxer. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 4.556,33 | R\$ 4.556,33 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 132 | 12599 | Serviço de manutenção e reparo em sistema mecânico motocicleta. (Troca do Kit embreagem) – Motocicleta Honda XRE 300- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.277,00 | R\$ 6.554,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 133 | 12599 | Serviço de manutenção e reparo em sistema mecânico motocicleta. (Troca do Kit embreagem) – Motocicleta Honda CB 500 X- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.000,00 | R\$ 8.000,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 134 | 18163 | Serviço de troca do Kit Embreagem - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 8.250,00 | R\$ 8.250,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 135 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa de motor MBB ELETRÔNICO OM 906-LA DA VTR MBB ATEGO 1725, a diesel . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 25.894,00 | R\$ 129.470,00 | --- | Ampla Partic. |
| 136 | 9903 | Contratação de serviço de retífica completa de motor CUMMINS, com 6 cilindros, a Diesel, com manutenção da BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES, motor com potência de 200 a 300cv . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 56.000,00 | R\$ 280.000,00 | --- | Ampla Partic. |
| 137 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa de motor CUMMINS, com 4 cilindros, a Diesel, com manutenção da BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES, motor com potência de 150 a 200 cv com aplicação de peças. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 44.005,40 | R\$ 220.027,00 | --- | Ampla Partic. |
| 138 | 13463 | Contratação de serviço de retificada BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES viatura Land Rove r modelos Defender 110, (motor PUMA) BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 22.000,00 | R\$ 110.000,00 | --- | Ampla Partic. |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 139 | 10154 | Contratação de serviço computadorizado de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves (veículos cujo peso bruto total não excedam a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 08 lugares, excluído o do motorista). Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 1.648,88 | R\$ 8.244,40 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 140 | 10154 | Contratação de serviço computadorizado de alinhamento, balanceamento e cambagem de viaturas de transporte de pessoal (Ford Ranger, Mitsubishi L200, Agrale Marruá (todos os modelos), Land Rover Defender (todos os modelos), VW Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer). Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 1.641,38 | R\$ 8.206,90 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 141 | 13080 | Contratação de serviço de capotaria, para recuperação dos bancos das viaturas operacionais Agrale Marruá (todos os modelos), com aplicação de tecido e espuma, reforma d estrutura com soldas e pintura, com as mesmas especificações técnicas do original da fábrica. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 26.000,00 | R\$ 130.000,00 | --- | Ampla Partic. |
| 142 | 13480 | Serviço de recuperação de CISTERNA DE TRANSPORTE DE ÁGUA; com pintura e restauração do interior da cisterna, limpeza mecânica e pintura com tinta ATÓXICA (aprovada para contato com água potável), aplicação de primer SUMASTIC AWWA, epóxi de alta espessura, bi-componente, curada com poliamida de alta resistência química e mecânica na cor BRANCA, óxido com espessura mínima de 250 micras; manutenção da tomada de força com substituição de retentore e flanges; troca de correias; troca de mangotes com braçadeiras e conexões; manutenção da bomba de água com troca dos selos de água, retentores e kit reparo. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 72.081,67 | R\$ 360.408,35 | --- | Ampla Partic. |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---|---|------------------|----------------|---------------------------------|---------------|
| 143 | 17400 | Reforma do caminhão transporte de combustível, com limpeza mecânica do interior do compartimento de carga, vaporização, verificação de soldas, aplicação de tinta resistente a corrosão, aplicação de faixas refletivas no implemento e para choque instalação de guarda corpo e trava quedas, troca de mangueiras e conectores do sistema de abastecimento, troca de oil rings dos bocais de abastecimento, verificação de toda linha de circulação de combustível com substituição de mangotes e juntas, verificação da tomada de força com troca de kit de reparo e flanges, aferição do implemento abastecedor, troca de mangueira do sistema de abastecimento (mangueira de 7 mts), troca do bico abastecedor (bico com vazão de até 300 lts minuto), manutenção da bomba de combustível do implemento com troca de kit reparo e juntas, certificação CIPP. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses | Sv | 5 | 5 | 81.263,00 | R\$ 406.315,00 | --- | Ampla Partic. |
| 144 | 17965 | Contratação serviço de aferição, selagem e ensaio metrológico em tacógrafo, incluindo tarifa de selagem, tarifa de ensaio e taxa de ensaio. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 4.587,80 | R\$ 22.939,00 | Exclusivo ME/EPP LC nº 123/2016 | --- |
| 145 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa de motor. Viatura Doblô 1.8. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 21.000,00 | R\$ 105.000,00 | --- | Ampla Partic. |
| 146 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa do implemento do caminhão GUINDASTE IVECO 260E25. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 16.385,00 | R\$ 81.925,00 | --- | Ampla Partic. |
| 147 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa do implemento do caminhão GUINDASTE VW 26.260 . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 16.385,00 | R\$ 81.925,00 | --- | Ampla Partic. |

| | | | | | | | | | |
|--------------------|-------|--|----|---|---|-------------------------|----------------|-----|---------------|
| 148 | 13579 | Contratação de recuperação completa da carroceria de madeira do caminhão GUINDASTE IVECO 260E25; a partir de 2013; comprimento de 8x2, 30 metros, incluindo as proteções laterais e traseira. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 42.000,00 | R\$ 210.000,00 | --- | Ampla Partic. |
| 149 | 18619 | Recuperação completa do ar condicionado do caminhão Baú frigorificado FORD CARGO 2423, abrangendo cabine e compartimento de cargas. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 53.378,67 | R\$ 266.893,35 | --- | Ampla Partic. |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 6.336.737,43 | | | |

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de viaturas.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.
- 1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, **com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.**
- 1.6 **Havendo divergências entre o descritivo do CATSER e a do Termo de Referência considerar para o envio das propostas o constante neste Termo de Referência.**
- 1.7 **Uma unidade de fornecimento equivale a um serviço, de acordo com o item 1.1. Do Objeto deste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo especificado:

2.2 A 2ª Brigada de Infantaria de Selva tem, por característica, o emprego do transporte tático e logístico na Amazônia em diversos modais, dentre eles o rodoviário. Para que as atividades operacionais e administrativas ocorram, faz-se necessário que os meios de transporte rodoviários, fluviais e aéreos, operacionais e administrativos, estejam em amplo e contínuo funcionamento. A aquisição do objeto em tela visa a realização das manutenções preventivas e corretivas no quadro das viaturas, pertencentes ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas.

2.3 O 2º Batalhão Logístico de Selva, sendo a organização militar de apoio logístico à 2ª Brigada de Infantaria de Selva, tem entre outras incumbências a de prestar o apoio de manutenção de viaturas às organizações militares enquadradas por esta Grande Unidade,

desta forma visa atender ao plano anual de manutenção de viaturas. Para o cumprimento da sua missão, há a necessidade da aquisição de serviços para que seja realizada tal manutenção.

2.3.1 O uso intensivo das viaturas em atividades administrativas e operacionais torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura, capotaria e equipamentos de manutenção das oficinas), para que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. A contratação de serviços para manutenção e reparo das viaturas pertencentes ao 2º Batalhão Logístico de Selva e suas OM apoiadas é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de viaturas em perfeitas condições de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes das viaturas, não sofram descontinuidade, e não comprometam a integridade física dos usuários.

2.3.2 Fez-se um levantamento das necessidades por meio de equipes técnicas da Companhia Logística de Manutenção do 2º B Log SI e do CFRN/5º BIS (OMV sem Autonomia Administrativa), onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses. Igualmente, procurou-se relacionar os diversos serviços necessários às viaturas existentes nas Organizações Militares supracitadas, em virtude das manutenções previstas a serem realizadas, e da possibilidade de eventuais problemas técnicos devido ao intenso fluxo desse meio de transporte. Os quantitativos também foram definidos levando-se em consideração as peças de maior “mortalidade”, ou seja, aquelas que são substituídas com maior frequência, necessitando assim de mão de obra especializada para fazê-lo. A necessidade da aquisição também existe devido ao fato de ter chegado ao fim o período de garantia da maioria das viaturas existentes na 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

2.3.3 As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos e o valor estimado do objeto foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração e a contratação, através do sistema de registro de preços, está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 7.892/2013. Nesse mesmo sentido, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, II, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso II, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo; e

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em Imprensa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

2.3.4 Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços para manutenção de viaturas, em função da necessidade desse meio de transporte para o cumprimento de todas as atividades conduzidas pelos setores de Manutenção e Transporte do 2º B Log SI e do CFRN/5º BIS.

2.3.5 A presente justificativa está alinhada com o Objetivo Estratégico Organizacional 4 (integrar-se ao novo e efetivo Sistema Logístico Militar Terrestre). Com esse objetivo pretende-se mitigar as dificuldades impostas pelo ambiente amazônico ao Sistema Logístico, considerando as prioridades e peculiaridades das áreas estratégicas e HE, as Organizações Militares (OM) que nelas serão empregadas, a carência estrutural de recursos e os planos de mobilização estabelecidos; aproximar a estrutura logística de paz à de guerra; mobiliar, progressiva e seletivamente, a cadeia logística com as instalações e meios necessários; implementar um sistema integrado de gestão logística; e, aperfeiçoar o Sistema Logístico, de modo a facilitar a obtenção de informações em todos os níveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Abrange a prestação de serviço de manutenção de viaturas, para atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Órgãos Participantes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física para fins de atendimento da Contratante, permitindo a boa execução do serviço a ser contratado; A estrutura física deverá possuir ambiente adequado para acondicionamento de pessoal, bem como instalações limpas e higienizadas conforme a demanda;

5.1.2 O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação junto ao sítio eletrônico do Comprasnet, não havendo a necessidade de prorrogação por mais de um exercício financeiro;

5.1.3 Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e seus anexos, e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

5.1.4 Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Conforme (GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS).

5.1.4.1 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

5.1.4.2 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

5.1.4.2.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.1.4.2.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de de mineração;

5.1.4.2.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.1.4.2.4 outras formas vedadas pelo poder público.

5.1.5 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou

contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: Conforme (GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS).

5.1.5.1 recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.1.5.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.1.5.3 exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do(a) assinatura do Termo de Contrato, **prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93**;

5.1.7 Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere;

5.1.8 O fornecedor convocado, na forma do item anterior, que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

5.1.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e das UG Participantes;

5.1.10 Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as

devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado;

5.1.11 Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos serviços ofertados, sem custo adicional para a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Órgãos participantes;

5.1.12 Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.13 Local de realização dos serviços: todos os serviços deverão ser realizados conforme especificados neste Termo;

5.1.14 O material que passará por manutenção, deverá ser retirado pela contratada na sede da contratante: 2ª Bda Inf SI - Área Capitão Nobuo Oba S/N – Bairro Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira - AM - CEP Nr 69750-00 - Fone (97) 3471-3039 - e-mail: almox@2bdainfsl.eb.mil.br. Após o término do serviço, o material deverá ser entregue no mesmo local;

5.1.15 Do prazo para a realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados nos prazos especificados neste Termo, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou mediante as solicitações que forem feitas à empresa, devendo ser apresentado no ato da entrega, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos em Requisitos da Contratação, nos respectivos subitens, a saber: 5.1.4, 5.1.5.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h30 horas às 16 horas e sexta-feira das 08h00 às 12h00.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 7.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue informações por CD-ROM, “pen-drive” (dos interessados) ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.6. Não é obrigatória a realização da vistoria.**

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2 A contratação do objeto desta licitação será efetuada por meio de nota de empenho, emitida pelo órgão contratante, contendo: o número do contrato, o nome da empresa, o objeto e sua especificação;

8.1.3 A **execução dos serviços** será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma que segue:

8.1.3.1 A Nota de Empenho será encaminhada via digital (e-mail) ao fornecedor que deverá acusar o recebimento assinando-a e devolvendo-a no **prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu envio;**

8.1.3.2 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas no edital;

8.1.3.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços até **5 dias** após o recebimento da Nota de Empenho, obedecendo os prazos previstos em cada item para a conclusão;

8.1.4 A solicitação de execução do objeto deste certame poderá ser feita em qualquer época dentro do período de vigência do Termo de Contrato;

8.1.5 O material que passará por manutenção, deverá ser retirado pela contratada na sede da contratante: **2ª Bda Inf S1 - Área Capitão Nobuo Oba S/N – Bairro Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira - AM - CEP Nr 69750-00 - Fone**

(97) 3471-3039 - e-mail: almox@2bdainfsl.eb.mil.br. Após o término do serviço, o material deverá ser entregue no mesmo local.

8.1.5. Quando da entrega dos materiais a serem mantidos, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do material (marca, modelo, cor, ano e placa (se for o caso); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus (se for o caso); acessórios instalados).

8.1.6. Constará necessariamente no formulário, de forma padronizada, que o material foi entregue com todos os acessórios e equipamentos como também em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do material pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

8.1.7. A devolução dos materiais mantidos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante. O material será devolvido no mesmo local em que foi retirada, qual seja a 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

8.1.8. Os serviços de manutenção serão procedidos obedecendo às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA empregar somente peças novas, fornecidas pela CONTRATANTE, seguindo as normas da ABNT, e mão-de-obra especializada.

8.1.9. Não deverão ser utilizadas peças recondicionadas ou que não sejam recomendadas pelo fabricante, a menos que a CONTRATANTE, ao seu critério, solicite formal e expressamente que a CONTRATADA adote procedimento diferente.

8.1.10. Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como: mecânica, elétrica, pintura, instalação de equipamentos diversos ou quaisquer outros, necessários ao restabelecimento da condição normal de uso ou aperfeiçoamento desta.

8.1.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual Técnico dos respectivos fabricantes.

8.1.12. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Manual Técnico dos respectivos fabricantes.

8.1.13. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as

condições do contrato; bem como nos de impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.1.14. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para prestação do serviço deverá ser encaminhada ao Fiscal de Contrato designado pelo Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Fiscal de Contrato), até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Ordenador de Despesas a sua aceitação.

8.1.15. Vencido o prazo proposto, sem a prestação do serviço, o Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva oficiará a contratada comunicando-lhe a data limite para execução do serviço. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções administrativas.

8.1.16. Os funcionários da empresa prestadora do serviço durante a realização do mesmo deverão atentar para as normas internas e de segurança que regem esta OM.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.2. O presente processo licitatório prevê somente o serviço, sem o fornecimento de materiais pela contratada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. As viaturas constantes no Apêndice “B” do Anexo I-TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.17.1 Os serviços serão constatados/avaliados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação pelo Fiscal de Contrato da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.17.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto licitado utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo junto ao Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes pontos:

16.2.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

16.2.2 critério de qualidade para a execução contratual;

16.2.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual

glosa;

16.2.4 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

16.2.5 Esta OM poderá designar quantos militares forem necessários para compor Equipe Técnica de Apoio para acompanhamento dos serviços.

16.2.6 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e pessoalmente, quando necessário.

16.3 O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

16.4 A qualidade do serviço será avaliada na medida em que o serviço for sendo prestado, onde o Fiscal do Contrato acompanhará amiúde o desempenho da contratada, avaliando com atenção a qualidade dos serviços, por meio de registro em livro próprio e pelos Relatórios de Atendimento Técnico, na qual, informará as eventuais interrupções no serviço ou quaisquer outros problemas que porventuravenham a ocorrer. Por fim, solicitando a empresa a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no “Anexo V” deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRANTE.

16.8 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

16.9 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 05 (cinco) dias úteis.

16.10 As notas fiscais somente serão pagas após o aceite/atesto no corpo do documento pelo Fiscal de Contrato, sendo então liberadas para liquidação e posterior pagamento.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{I}{365} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 A contratação de empresa especializada na manutenção de viaturas é serviço de natureza não continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo ato discricionário de a Administração exigir garantia.

20.1.2 Comprovadamente, demonstra-se um objeto de pouca complexidade técnica e de nenhum risco financeiro para a Administração, sendo desnecessária a exigência de garantia.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:** (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) às penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem ‘iv’, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multas, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |

| | | |
|---|--|----|
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica, se for o caso, a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Conforme item 9.11 do edital.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: **R\$ 6.336.737,43** (seis milhões trezentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e sete e um reais e quarenta e três centavos).

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital, modelo junto Anexo IV.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.5.1 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.336.737,43** (seis milhões trezentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e sete e um reais e quarenta e três centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

25.1.1 A Nota de Empenho será encaminhada via digital (e-mail) e/ou fax ao fornecedor, que deverá acusar o recebimento assinando-a e devolvendo-a no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu envio.

25.2 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o tempo previsto na descrição de cada item, com início até **5 dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

25.3 Para definição dos prazos de execução, foram levadas em consideração também as dificuldades logísticas, características da cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

CAMILLA PIRES SAMPAIO COSTA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
PROCESSO NUP: 64125.000571/2023-15

1. As eventuais contratações (serviço de manutenção de viaturas), que são objeto do referido Pregão Eletrônico 16/2023, fazem-se necessário para o correto funcionamento das atividades da Companhia Logística de Manutenção do 2º B Log SI, bem como das demais Organizações Militares subordinadas a 2ª Bda Inf SI, conforme detalhado junto ao Estudo Preliminar.
2. Em face do exposto e considerando os motivos da Justificativa da Necessidade de Contratação e os critérios utilizados no Termo de Referência (T.R.), Anexo I do Edital constante no processo, **APROVO** o referido T.R. de acordo com o item II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

(APÊNDICE A)

ESTUDO_TÉCNICO_PRELIMINAR

PREGÃO_ELETRÔNICO_SRP Nº 16/2023

PROCESSO NUP: 64125.000571/2023-15

1. Informações Básicas

Número do processo: 64125.000571/2023-15

SRP Nº 16/2023 – Eventual Contratação de serviços de manutenção de viaturas.

2. Descrição da necessidade

O 2º Batalhão Logístico de Selva, subordinado a 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), Unidade Logística do Exército Brasileiro, sediada da cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, pertencente ao Comando Militar da Amazônia (CMA), e por ser uma Unidade que possui a responsabilidade de realização e gestão da manutenção dos meios orgânicos da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI), sendo essas, viaturas operacionais sobre rodas, além de viaturas administrativas, necessita constantemente contratar serviços de mão de obra especializada para a manutenção das mesmas, a fim de atender as demandas vigentes de manutenção e conservação.

O que pode ser observado, no contexto atual e de forma geral, é um crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pela manutenção de viaturas das Organizações Militares (OM). Esse aumento no conjunto de atividades exercidas pelo setor de manutenção ocorre por diversas razões, dentre as quais se destacam: a ampliação de disponibilidade de viaturas disponíveis para cumprir as diversas atividades, o fim da garantia dos veículos adquiridos nos últimos anos; a necessidade de contratação de serviços de qualidade e confiáveis. No âmbito nacional, com foco nas organizações públicas, o cenário não é diferente e talvez seja ainda mais desafiador, pois, além dos elementos anteriormente citados, existe a necessidade da transparência e da democratização da informação pública.

Portanto, a contratação a que se destina a presente licitação é necessária uma vez que esta OM não possui estrutura material e de pessoal para a prestação de tais tipos de serviços, sendo necessária a contratação de empresas terceirizadas para tal fim. Ante ao término da vigência do SRP 72020 (gerenciado pela UASG 160515 a qual o 2º B Log SI pertence), em 23/02/2022, faz-se necessário realizar o referido procedimento licitatório, visando dar continuidade a eventual contratação de serviços terceirizados com esse fim, atividades de manutenção de viaturas.

Além disso, este Pregão SRP é parte integrante do GCALC da Guranição de São Gabriel da Cachoeira/AM, que visa à economia em certames licitatórios, na modalidade Pregão SRP, entre as Organizações Militares desta GU. Portanto, o registro de preço visa atender a demanda de serviços

de manutenção de viaturas das OM desta GU.

3. Área requisitante

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|---|--------------------------------------|
| Chefe da Equipe de Planeamento da Contratação | CAMILLA PIRES SAMPAIO COSTA – 2º Ten |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física para fins de atendimento da Contratante permitindo a boa execução do serviço a ser contratado. A estrutura física deverá possuir ambiente adequado para acondicionamento de pessoal, bem como instalações limpas e higienizadas conforme a demanda;

4.1.1 O objeto deste processo licitatório poderá ser adquirido parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação junto ao sítio eletrônico do Comprasnet, não havendo a necessidade de prorrogação por mais de um exercício financeiro;

4.1.2 Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e seus anexos, e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

4.1.3 Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Conforme (GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS).

4.1.3.1 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.3.2 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.3.2.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.3.2.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de de mineração;

4.1.3.2.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.3.2.4 outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: Conforme (GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS).

4.1.4.1 recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas

necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.4.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.4.3 exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.6 Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares;

4.1.7 A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere;

4.1.8 O fornecedor convocado, na forma do item anterior, que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

4.1.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e das UG Participantes;

4.1.10 Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso, poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado;

4.1.11 Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos serviços ofertados, sem custo adicional para a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Órgãos participantes;

4.1.12 Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.1.13 Local de realização dos serviços: todos os serviços deverão ser realizados conforme especificados neste Termo;

4.1.14 O material que passará por manutenção, deverá ser retirado pela contratada na sede da contratante: 2ª Bda Inf SI - Área Capitão Nobuo Oba S/N – Bairro Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira - AM - CEP Nr 69750-00 - Fone (97) 3471-3039 - e-mail: almox@2bdainfsl.eb.mil.br. Após o término do serviço o material deverá ser entregue no mesmo local;

4.1.15 Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente informamos acerca da pesquisa de mercado que foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A análise fundamentada segue em anexo e conforme esta análise:

A pesquisa realizada se deu diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com os orçamentos considerados compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, tendo em vista a especificidade dos itens do Processo, o que impossibilita a utilização de outras atas como parâmetro de preço.

Considerando que a Cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM está localizada a aproximadamente 850 quilômetros, em linha reta, da cidade de Manaus, sendo possível o deslocamento entre as duas cidades apenas através modal aéreo ou fluvial, o que encarece bastante o frete e passagens, e torna ainda mais difícil a pesquisa de preços através dos sítios oficiais, incluindo a pesquisa através de sites de empresas especializadas na prestação dos serviços.

Diante do exposto, foram realizados os orçamentos com empresas, localizadas na cidade de Manaus-AM, através e-mail, todas especializadas no ramo da prestação de serviços de manutenção de viaturas, onde foram cotados os itens que visam atender as necessidades das Organizações Militares Vinculadas a 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

No presente processo encontram-se as justificativas com as informações sobre a realização do levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Quanto às soluções a contratar duas seriam as possibilidades de escolha, sendo eleita a mais apropriada para a ocasião:

A primeira opção, e a mais adequada conforme justificativa, se daria na contratação de serviços isolados, que não se correlacionassem, de modo que a contratação fosse executada de forma independente do conjunto constante na licitação, nos quantitativos e ocasião que fosse requisitada pelas Unidades Gestora e Participante.

Como segunda solução, poderia ser feita a aquisição dos itens por grupo, de forma a correlacionar todos os itens em um único, onde o empenho como um todo se daria de forma única e universal para todo o objeto da Ata.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades do presente certame estão evidenciadas na Requisição nº 04-Chefe do S/3/ 2ºB Log SL de 1º de fevereiro de 2022, e na Formalização da Demanda, anexa ao presente processo. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados nas necessidades expostas pela Companhia Logística de Manutenção do 2º B Log SL. Os serviços requisitados são destinados a atender as necessidades de manutenção das viaturas da 2ª Bda Inf SL, trazendo maior capacidade Logística para as respectivas OMs subordinadas/apoiadas e por consequente ao Comando da 2ª Bda Inf SL.

As quantidades mínimas e máximas dos itens, serão: mínima 1 e a máxima a prevista no Anexo I do Termo de Referência, uma vez que o presente processo licitatório será o SRP, onde não há previsão orçamentária e afirmar quantidades exatas pode resultar em falsa expectativa aos fornecedores.

Salienta-se que as quantidades, assim como as especificações dos serviços solicitados, visam atender demandas futuras, que podem ou não ocorrer, pois os desgastes dos componentes nem sempre apresentam sinais, e a realização de novos processos a fim de atender as manutenções corretivas, sempre que ocorram, demandam tempo e recursos, nem sempre disponíveis.

Os serviços requisitados são destinados a atender as Oficinas das OM subordinadas pela 2ª Bda Inf SL, que desenvolve as seguintes atividades: Manutenção Preventiva e Corretiva de Viaturas, e muitas vezes não dispõe de pessoal e material para tais serviços. Os serviços são necessários devido ao grande número de manutenções necessárias a fim de manter a disponibilidade das viaturas, e a não contratação implicará na queda dessa disponibilidade e da operacionalidade da OM.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

Segue abaixo as quantidades e respectivos valores, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD (2ª Bda Inf SL - Gerenc) | QTD TOTAL | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ITEM | REQ MÍNIMA | REQ MÁXIMA |
|------|--------|--|-----|---------------------------------------|--------------|------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
| 1 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 819,25 | R\$ 9.831,00 | 1 | 12 |
| 2 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 819,25 | R\$ 9.831,00 | 1 | 12 |
| 3 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 458,78 | R\$ 5.505,36 | 1 | 12 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|----|------------------|----------------|---|----|
| 4 | 15997 | Serviço de alinhamentos dos cardãs. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.529,27 | R\$ 18.351,24 | 1 | 12 |
| 5 | 15997 | Serviço de balanceamento dos cardãs. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.518,00 | R\$ 18.216,00 | 1 | 12 |
| 6 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (faróis). Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.000,45 | R\$ 12.005,40 | 1 | 12 |
| 7 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (lanternas). Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz - Prazo de execução do serviço: do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 862,94 | R\$ 10.355,28 | 1 | 12 |
| 8 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 1.262,48 | R\$ 15.149,76 | 1 | 12 |
| 9 | 13579 | Serviço de recuperação dos bancos de madeira da carroceria. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 2.840,07 | R\$ 34.080,84 | 1 | 12 |
| 10 | 9903 | Serviço de retífica de bomba injetora. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 12.925,60 | R\$ 155.107,20 | 1 | 12 |
| 11 | 13080 | Serviço de recuperação do estofamento dos bancos da cabine. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 6.041,32 | R\$ 72.495,84 | 1 | 12 |
| 12 | 9903 | Serviço de retífica de bico injetor. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 17.280,00 | R\$ 207.360,00 | 1 | 12 |
| 13 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 819,25 | R\$ 3.277,00 | 1 | 4 |
| 14 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura Volkswagen Worker 15.180 Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 819,25 | R\$ 3.277,00 | 1 | 4 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---|---|
| 15 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 458,78 | R\$ 1.835,12 | 1 | 4 |
| 16 | 15997 | Serviço de alinhamentos dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.529,27 | R\$ 6.117,08 | 1 | 4 |
| 17 | 15997 | Serviço de balanceamento dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.518,00 | R\$ 6.072,00 | 1 | 4 |
| 18 | 5851 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 6.500,00 | R\$ 26.000,00 | 1 | 4 |
| 19 | 5851 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.283,10 | R\$ 5.132,40 | 1 | 4 |
| 20 | 5894 | Serviço de recuperação dos bancos de madeira da carroceria. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 2.840,07 | R\$ 11.360,28 | 1 | 4 |
| 21 | 13080 | Serviço de recuperação do estofamento dos bancos da cabine. Viatura Volkswagen Worker 15.180 Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 5.800,00 | R\$ 23.200,00 | 1 | 4 |
| 22 | 9903 | Serviço de retífica da bomba injetora. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 12.925,60 | R\$ 51.702,40 | 1 | 4 |
| 23 | 9903 | Serviço de retífica de bico injetor. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 6 | 6 | 17.280,00 | R\$ 103.680,00 | 1 | 6 |
| 24 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.210. - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |
| 25 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|---|------------------|---------------|---|---|
| 26 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 458,78 | R\$ 917,56 | 1 | 2 |
| 27 | 15997 | Serviço de alinhamentos dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.446,95 | R\$ 2.893,90 | 1 | 2 |
| 28 | 15997 | Serviço de balanceamento dos cardãs. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.507,42 | R\$ 3.014,84 | 1 | 2 |
| 29 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.857,38 | R\$ 7.714,76 | 1 | 2 |
| 30 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.310,80 | R\$ 2.621,60 | 1 | 2 |
| 31 | 5894 | Serviço de funilaria. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.561,83 | R\$ 25.123,66 | 1 | 2 |
| 32 | 13480 | Serviço de revisão de ar condicionado da cabine. Viatura Volkswagen Worker 15.210. - Prazo para prestação do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.320,00 | R\$ 24.640,00 | 1 | 2 |
| 33 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |
| 34 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura ônibus Mascarello. - Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |
| 35 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 458,78 | R\$ 917,56 | 1 | 2 |
| 36 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 6.500,00 | R\$ 13.000,00 | 1 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|---|------------------|---------------|---|---|
| 37 | 5843 | Serviço de manutenção de ar condicionado. Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.650,00 | R\$ 25.300,00 | 1 | 2 |
| 38 | 18180 | Serviço de restauração do forro interno das paredes e do teto. Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 24.651,10 | R\$ 49.302,20 | 1 | 2 |
| 39 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.800,00 | R\$ 7.600,00 | 1 | 2 |
| 40 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.310,80 | R\$ 2.621,60 | 1 | 2 |
| 41 | 10146 | Serviço de Alinhamento de rodas. Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 742,79 | R\$ 1.485,58 | 1 | 2 |
| 42 | 10162 | Serviço de Geometria. Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 764,63 | R\$ 1.529,26 | 1 | 2 |
| 43 | 10154 | Serviço de Balanceamento de rodas. Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 436,93 | R\$ 873,86 | 1 | 2 |
| 44 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (iluminação geral). Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 6.180,00 | R\$ 12.360,00 | 1 | 2 |
| 45 | 25356 | Serviço de funilaria Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 13.981,87 | R\$ 27.963,74 | 1 | 2 |
| 46 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.800,00 | R\$ 7.600,00 | 1 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|----|------------------|----------------|---|----|
| 47 | 5843 | Serviço de manutenção elétrica – (painel) Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 1.412,40 | R\$ 2.824,80 | 1 | 2 |
| 48 | 5843 | Serviço de manutenção do sistema elétrico (chave nato) – Viatura Agrale Marrua AM20. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 5.149,78 | R\$ 51.497,80 | 1 | 10 |
| 49 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Agrale Marruá AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 491,55 | R\$ 4.915,50 | 1 | 10 |
| 50 | 5843 | Serviço de manutenção do sistema elétrico (iluminação geral) – Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 3.648,70 | R\$ 36.487,00 | 1 | 10 |
| 51 | 5843 | Serviço de manutenção do sistema elétrico (painel) – Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 3.080,00 | R\$ 30.800,00 | 1 | 10 |
| 52 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 819,25 | R\$ 8.192,50 | 1 | 10 |
| 53 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 2.430,05 | R\$ 24.300,50 | 1 | 10 |
| 54 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 2.266,20 | R\$ 22.662,00 | 1 | 10 |
| 55 | 13080 | Serviço de Capotaria (confeção de toldo de lona da carroceria e cabine) - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 19.638,00 | R\$ 196.380,00 | 1 | 10 |
| 56 | 13080 | Serviço de Capotaria (confeção das duas portas) - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 9.811,40 | R\$ 98.114,00 | 1 | 10 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|----|------------------|---------------|---|----|
| 57 | 15997 | Serviço de alinhamento do Cardã - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 4.231,00 | R\$ 42.310,00 | 1 | 10 |
| 58 | 15997 | Serviço de Balanceamento do Cardã - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 10 | 10 | 3.870,52 | R\$ 38.705,20 | 1 | 10 |
| 59 | 5894 | Serviço de chapeamento - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 22.072,75 | R\$ 44.145,50 | 1 | 2 |
| 60 | 13480 | Serviço de pintura - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 17.477,33 | R\$ 34.954,66 | 1 | 2 |
| 61 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |
| 62 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |
| 63 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 742,79 | R\$ 1.485,58 | 1 | 2 |
| 64 | 13480 | Serviço de manutenção da cisterna (limpeza e pintura) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 21.186,00 | R\$ 42.372,00 | 1 | 2 |
| 65 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca da tubulação e engates) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 22.647,00 | R\$ 45.294,00 | 1 | 2 |
| 66 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca dos registros) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 11.414,00 | R\$ 22.828,00 | 1 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|---|------------------|---------------|---|---|
| 67 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (teste hidrostático com laudo do IMETRO) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de combustível. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 13.181,80 | R\$ 26.363,60 | 1 | 2 |
| 68 | 5894 | Serviço de chapeamento - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 21.990,00 | R\$ 43.980,00 | 1 | 2 |
| 69 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |
| 70 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 819,25 | R\$ 1.638,50 | 1 | 2 |
| 71 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 873,87 | R\$ 1.747,74 | 1 | 2 |
| 72 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca da tubulação e engates) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 23.431,60 | R\$ 46.863,20 | 1 | 2 |
| 73 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (troca dos registros) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 11.915,00 | R\$ 23.830,00 | 1 | 2 |
| 74 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 764,63 | R\$ 3.823,15 | 1 | 5 |
| 75 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 882,75 | R\$ 4.413,75 | 1 | 5 |
| 76 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 801,94 | R\$ 4.009,70 | 1 | 5 |
| 77 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 572,38 | R\$ 2.861,90 | 1 | 5 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|----|------------------|----------------|---|----|
| 78 | 18201 | Serviço de revisão do ar condicionado - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 9.200,00 | R\$ 46.000,00 | 1 | 5 |
| 79 | 18201 | Serviço de Troca de estofamento dos bancos - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 13.000,00 | R\$ 65.000,00 | 1 | 5 |
| 80 | 10162 | Serviço de retífica de bico - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 10.780,00 | R\$ 10.780,00 | 1 | 1 |
| 81 | 10146 | Serviço de alinhamento de rodas - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 546,17 | R\$ 546,17 | 1 | 1 |
| 82 | 10154 | Serviço de balanceamento de rodas - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 819,25 | R\$ 819,25 | 1 | 1 |
| 83 | 18201 | Serviço de retífica de bomba injetora - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 11.523,00 | R\$ 11.523,00 | 1 | 1 |
| 84 | 13471 | Serviço de reconstrução e pintura da estrutura (completa) que recebe o toldo da carroceria Agrale Marruá AM20 e AM21 incluindo: retirada de todos os pontos de corrosão, desamassamento, pintura - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 6 | 6 | 25.000,00 | R\$ 150.000,00 | 1 | 6 |
| 85 | 18678 | Serviço de retífica da bomba de alte pressão da injeção eletrônica - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 12.500,00 | R\$ 150.000,00 | 1 | 12 |
| 86 | 9903 | Serviço de retífica dos bicos de injeção - Viatura Agrale Marrua AM20. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 11.671,80 | R\$ 140.061,60 | 1 | 12 |
| 87 | 18678 | Serviço de retífica dos bicos de injeção eletrônica - Viatura Agrale Marrua AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 11.674,60 | R\$ 140.095,20 | 1 | 12 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|----|------------------|----------------|---|----|
| 88 | 9903 | Serviço de retífica da bomba de combustível de alta pressão - Viatura Agrale Marrua AM20. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 12.235,67 | R\$ 146.828,04 | 1 | 12 |
| 89 | 18678 | Serviço de manutenção do sistema de injeção eletrônica (Troca do regulador de pressão) - Viatura Agrale Marrua AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 12 | 12 | 8.850,67 | R\$ 106.208,04 | 1 | 12 |
| 90 | 22853 | Serviço de retífica da caixa de mudanças - Viatura Agrale Marrua AM20/AM21. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 26.582,00 | R\$ 106.328,00 | 1 | 4 |
| 91 | 5860 | Retífica dos bicos injetores – Viatura Mitsubishi L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 14.882,60 | R\$ 59.530,40 | 1 | 4 |
| 92 | 5860 | Retífica da bomba de alta pressão – Viatura Mitsubishi L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 12.000,00 | R\$ 48.000,00 | 1 | 4 |
| 93 | 10146 | Serviço de alinhamento. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 801,94 | R\$ 3.207,76 | 1 | 4 |
| 94 | 10154 | Serviço de balanceamento. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 735,98 | R\$ 2.943,92 | 1 | 4 |
| 95 | 9903 | Serviço retífica de bico de combustível. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 12.000,00 | R\$ 48.000,00 | 1 | 4 |
| 96 | 9903 | Serviço de retífica da bomba de combustível. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 13.952,00 | R\$ 55.808,00 | 1 | 4 |
| 97 | 10146 | Serviço de Geometria. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 776,94 | R\$ 3.107,76 | 1 | 4 |
| 98 | 27138 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 655,40 | R\$ 2.621,60 | 1 | 4 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|---------------|---|---|
| 99 | 18678 | Serviço de manutenção do sistema elétrico de injeção eletrônica. Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 7.500,00 | R\$ 30.000,00 | 1 | 4 |
| 100 | 5886 | Serviço de lanternagem completa - Viatura Ford Ranger 4x4. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 19.413,60 | R\$ 38.827,20 | 1 | 2 |
| 101 | 18619 | Serviço de manutenção do sistema de ar condicionado – Viatura Peugeot Boxer 2010. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 9.245,66 | R\$ 18.491,32 | 1 | 2 |
| 102 | 18210 | Serviço de retífica do pivô da barra de direção - Viatura Mercedes Benz Atego 1725. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 1.593,50 | R\$ 6.374,00 | 1 | 4 |
| 103 | 18210 | Serviço de retífica do pivô da barra estabilizadora - Viatura Mercedes Benz Atego 1725. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 4 | 4 | 2.200,00 | R\$ 8.800,00 | 1 | 4 |
| 104 | 22853 | Serviço de retífica da caixa de mudanças – Viatura Mercedes Benz Atego 1725. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 21.885,00 | R\$ 43.770,00 | 1 | 2 |
| 105 | 5851 | Serviço de revisão do sistema elétrico geral - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 3.751,00 | R\$ 3.751,00 | 1 | 1 |
| 106 | 18619 | Serviço de manutenção do ar condicionado - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 7.445,90 | R\$ 7.445,90 | 1 | 1 |
| 107 | 10146 | Serviço de alinhamento das rodas - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 1.133,33 | R\$ 1.133,33 | 1 | 1 |
| 108 | 10154 | Serviço de balanceamento das rodas - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 831,32 | R\$ 831,32 | 1 | 1 |
| 109 | 10162 | Serviço de geometria - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | 1 | 1 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---|---|------------------|---------------|---|---|
| 110 | 9903 | Serviço de retífica da bomba injetora de alta pressão. Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 18.000,00 | R\$ 90.000,00 | 1 | 5 |
| 111 | 9903 | Serviço de retífica de bico. Viatura Pajero Dakar 3.2cc . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 9.881,70 | R\$ 49.408,50 | 1 | 5 |
| 112 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo. Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 2.949,30 | R\$ 14.746,50 | 1 | 5 |
| 113 | 5843 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura 5 Ton Atego 1725 Mercedes Benz- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 4.620,00 | R\$ 23.100,00 | 1 | 5 |
| 114 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo. Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 2.949,30 | R\$ 5.898,60 | 1 | 2 |
| 115 | 5843 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Volkswagen Worker 15.180. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.800,00 | R\$ 9.600,00 | 1 | 2 |
| 116 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo. Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 2.949,30 | R\$ 5.898,60 | 1 | 2 |
| 117 | 5843 | Serviço de diagnóstico de sistemas. (scanner computadorizado). Viatura Volkswagen Worker 15.210. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.800,00 | R\$ 9.600,00 | 1 | 2 |
| 118 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo - Viatura ônibus Mascarello. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.177,90 | R\$ 6.355,80 | 1 | 2 |
| 119 | 18163 | Limpeza e manutenção do sistema pneumático da Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 10.462,67 | R\$ 20.925,34 | 1 | 2 |
| 120 | 17965 | Serviço de manutenção do tacógrafo - Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.903,48 | R\$ 9.806,96 | 1 | 2 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---|---|------------------|---------------|---|---|
| 121 | 17132 | Serviço de higienização de bancos e assoalhos - Viatura micro-ônibus Agrale Volare w8/w9. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 11.992,67 | R\$ 23.985,34 | 1 | 2 |
| 122 | 9903 | Serviço de retífica de Bico - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 17.843,00 | R\$ 35.686,00 | 1 | 2 |
| 123 | 9903 | Serviço de retífica de Bomba de combustível - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.015,67 | R\$ 24.031,34 | 1 | 2 |
| 124 | 13480 | Serviço de manutenção da cisterna (limpeza e pintura interna do tanque) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água- Prazo de execução do serviço: 30 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 22.000,00 | R\$ 44.000,00 | 1 | 2 |
| 125 | 18856 | Serviço de manutenção da cisterna (teste hidrostático com laudo do IMETRO) - Viatura Ford cargo 2629 cisterna de água- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 12.317,33 | R\$ 24.634,66 | 1 | 2 |
| 126 | 18619 | Serviço manutenção de ar condicionado - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 7.637,40 | R\$ 38.187,00 | 1 | 5 |
| 127 | 17132 | Serviço de Higienização interna - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 2.293,90 | R\$ 11.469,50 | 1 | 5 |
| 128 | 18678 | Serviço de diagnóstico de sistemas (Scanner) - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 4.777,67 | R\$ 23.888,35 | 1 | 5 |
| 129 | 18619 | Serviço de manutenção de ar condicionado - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 6.875,40 | R\$ 6.875,40 | 1 | 1 |
| 130 | 17132 | Serviço de Higienização interna - Viatura Fiat Ducato Multijet. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 5.200,00 | R\$ 5.200,00 | 1 | 1 |
| 131 | 18678 | Serviço de diagnóstico de sistemas (Scanner) - Viatura Peugeot Boxer. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 4.556,33 | R\$ 4.556,33 | 1 | 1 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---|---|
| 132 | 12599 | Serviço de manutenção e reparo em sistema mecânico motocicleta. (Troca do Kit embreagem) – Motocicleta Honda XRE 300- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 3.277,00 | R\$ 6.554,00 | 1 | 2 |
| 133 | 12599 | Serviço de manutenção e reparo em sistema mecânico motocicleta. (Troca do Kit embreagem) – Motocicleta Honda CB 500 X- Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 2 | 2 | 4.000,00 | R\$ 8.000,00 | 1 | 2 |
| 134 | 18163 | Serviço de troca do Kit Embreagem - Viatura Pajero Dakar 3.2cc. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 1 | 1 | 8.250,00 | R\$ 8.250,00 | 1 | 1 |
| 135 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa de motor MBB ELETRÔNICO OM 906-LA DA VTR MBB ATEGO 1725, a diesel . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 25.894,00 | R\$ 129.470,00 | 1 | 5 |
| 136 | 9903 | Contratação de serviço de retífica completa de motor CUMMINS, com 6 cilindros, a Diesel, com manutenção da BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES, motor com potência de 200 a 300cv . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 56.000,00 | R\$ 280.000,00 | 1 | 5 |
| 137 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa de motor CUMMINS, com 4 cilindros, a Diesel, com manutenção da BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES, motor com potência de 150 a 200 cv com aplicação de peças. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 44.005,40 | R\$ 220.027,00 | 1 | 5 |
| 138 | 13463 | Contratação de serviço de retificada BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES viatura Land Rove r modelos Defender 110, (motor PUMA) BOMBA INJETORA e dos BICOS INJETORES. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 22.000,00 | R\$ 110.000,00 | 1 | 5 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---|---|------------------|----------------|---|---|
| 139 | 10154 | Contratação de serviço computadorizado de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves (veículos cujo peso bruto total não excedam a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 08 lugares, excluído o do motorista). Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 1.648,88 | R\$ 8.244,40 | 1 | 5 |
| 140 | 10154 | Contratação de serviço computadorizado de alinhamento, balanceamento e cambagem de viaturas de transporte de pessoal (Ford Ranger, Mitsubishi L200, Agrale Marruá (todos os modelos), Land Rover Defender (todos os modelos), VW Sprinter, Renault Master, Peugeot Boxer). Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 1.641,38 | R\$ 8.206,90 | 1 | 5 |
| 141 | 13080 | Contratação de serviço de capotaria, para recuperação dos bancos das viaturas operacionais Agrale Marruá (todos os modelos), com aplicação de tecido e espuma, reforma d estrutura com soldas e pintura, com as mesmas especificações técnicas do original da fábrica. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 26.000,00 | R\$ 130.000,00 | 1 | 5 |

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---|---|
| 142 | 13480 | Serviço de recuperação de CISTERNA DE TRANSPORTE DE ÁGUA; com pintura e restauração do interior da cisterna, limpeza mecânica e pintura com tinta ATÓXICA (aprovada para contato com água potável), aplicação de primer SUMASTIC AWWA, epóxi de alta espessura, bi-componente, curada com poliamida de alta resistência química e mecânica na cor BRANCA, óxido com espessura mínima de 250 micras; manutenção da tomada de força com substituição de retentore e flanges; troca de correias; troca de mangotes com braçadeiras e conexões; manutenção da bomba de água com troca dos selos de água, retentores e kit reparo. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 72.081,67 | R\$ 360.408,35 | 1 | 5 |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---|---|

| | | | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|---|---|------------------|----------------|---|---|
| 143 | 17400 | Reforma do caminhão transporte de combustível, com limpeza mecânica do interior do compartimento de carga, vaporização, verificação de soldas, aplicação de tinta resistente a corrosão, aplicação de faixas refletivas no implemento e para choque instalação de guarda corp e trava quedas, troca de mangueiras e conectores do sistema de abastecimento, troca de oil rings dos bocais de abastecimento, verificação de toda linha de circulação de combustível com substituição de mangotes e juntas, verificação da tomada de força com troca de kit de reparo e flanges, aferição do implemento abastecedor, troca de mangueira do sistema de abastecimento (mangueira de 7 mts), troca do bico abastecedor (bico com vazão de até 300 lts minuto), manutenção da bomba de combustível do implemento com troca de kit reparo e juntas, certificação CIPP. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses | Sv | 5 | 5 | 81.263,00 | R\$ 406.315,00 | 1 | 5 |
| 144 | 17965 | Contratação serviço de aferição, selagem e ensaio metrológico em tacógrafo, incluindo tarifa de selagem, tarifa de ensaio e taxa de ensaio. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 4.587,80 | R\$ 22.939,00 | 1 | 5 |
| 145 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa de motor. Viatura Doblô 1.8. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 21.000,00 | R\$ 105.000,00 | 1 | 5 |
| 146 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa do implemento do caminhão GUINDASTE IVECO 260E25. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 16.385,00 | R\$ 81.925,00 | 1 | 5 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------|-------|---|----|---|---|-------------------------|----------------|---|---|
| 147 | 13463 | Contratação de serviço de retífica completa do implemento do caminhão GUINDASTE VW 26.260 . Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 16.385,00 | R\$ 81.925,00 | 1 | 5 |
| 148 | 13579 | Contratação de recuperação completa da carroceria de madeira do caminhão GUINDASTE IVECO 260E25; a partir de 2013; comprimento de 8x2, 30 metros, incluindo as proteções laterais e traseira Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 42.000,00 | R\$ 210.000,00 | 1 | 5 |
| 149 | 18619 | Recuperação completa do ar condicionado do caminhão Baú frigorificado FORD CARGO 2423, abrangendo cabine e compartimento de cargas. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses. | Sv | 5 | 5 | 53.378,67 | R\$ 266.893,35 | 1 | 5 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 6.336.737,43 | | | |

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado para essa contratação, tomando por base a média dos preços obtidos através das pesquisas realizadas é de **R\$ 6.336.737,43** (seis milhões trezentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e sete e um reais e quarenta e três centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços, resultado de pesquisa realizada em cumprimento ao determinado na Lei n 8.666/93, no seu Art. 15, § 1, na Lei n 10.520/02, no seu Art. 3, Inciso III, Decreto no 9488/18 e, ainda, no Decreto n 3.555/00, no seu Art. 8º, Inciso II, em conformidade ainda com as Instruções Normativas nº 73/2020, do Ministério da Economia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento do objeto a ser licitado em itens, pois após análise técnica do Setor Requisitante identificou-se aumento no potencial da competitividade, sem prejuízo as especificações técnicas preservando a economia de escala. Salienta-se que o parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, considerando os as premissas abaixo:

- a) sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução;
- b) permita ampla participação de licitantes, ampliando a concorrência podendo trazer redução nos preços propostos;

- c) há possibilidade técnica de dividir a solução em itens sem comprometer as especificações técnicas solicitadas;
- d) a divisão em itens poderá proporcionar maior vantajosidade para esta Administração, com a possibilidade de ampliação da competitividade. Também, por item a adjudicação será de forma isolada dos objetos sendo declarados vencedores os menores valores unitários propostos;
- e) Não há perda de mercado com a divisão, pois as empresas terão a possibilidade de ofertar lances em todos os itens ampliando a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão, cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 1 do setor de manutenção de viaturas é “atender a demanda de manutenção e conservação das viaturas administrativas e operacionais desta UG, a fim de manter o nível de operacionalidade da OM”.

O planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham, de forma integrada, suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação, em conformidade com os incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

Ainda, possibilita manter em condições esta OM e Participantes da Guarnição Militar Federal de São Gabriel da Cachoeira/AM em emitir notas de empenho de imediato caso a descentralização de recursos pelo Escalão Superior. Assim sendo, atuando como um vetor de Eficácia para a Administração Pública com a manutenção de bem fazer uma gestão Adequada dos escassos recursos públicos.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- ✓ Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- ✓ Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- ✓ Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- ✓ Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo e operacional, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- ✓ Economicidade ao colocar os itens de forma isolada, permitindo a contratação somente quanto houver necessidade da mesma;
- ✓ Rapidez no atendimento a demanda dos serviços

Estudando opções na intenção de um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais bem como a execução de serviços específicos serem realizadas por profissionais com qualificação, chegamos à conclusão a proposta mais vantajosa no quesito preço, desde que em condições de ser executada, seria a mais propícia para a administração e as atividades desta Unidade Gestora.

13. Providências a serem Adotadas

Foram tomadas todas as providências pela administração, previamente à celebração do presente contrato exitempara isso, militares capacitados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem adquiridos deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

a. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificamos que as contratações objetos desta contratação são fundamentais para a garantia do desempenho das atividades institucionais desta Unidade Gestora, atendendo à demanda de manutenção e conservação de viaturas para ocasiões e missões específicas, nas quais nossa capacidade material e pessoal se mostra limitada. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.

16. Lista de Anexo

16.1. Formalização da Demanda

16.2. DIEx Requisitório e respectivos anexos

17. Responsáveis

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

CAMILLA PIRES SAMPAIO COSTA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

JEFERSON LIMA DE MEDEIROS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Pesquisa de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

APROVAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
PROCESSO NUP: 64125.000571/2023-15

1. As eventuais contratações (serviço de manutenção de viaturas), que são objeto do referido Pregão Eletrônico 16/2023, fazem-se necessário para o correto funcionamento das atividades da Companhia Logística de Manutenção do 2º B Log SI, bem como das demais Organizações Militares subordinadas a 2ª Bda Inf SI, conforme detalhado junto ao Estudo Preliminar.
2. Em face do exposto e considerando os motivos da Justificativa da Necessidade de Contratação e os critérios utilizados no Estudo Preliminar constante no processo, **APROVO** o referido Estudo de acordo com o item II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**(APÊNDICE B)
ANEXO I-TR – PREGÃO_ELETRÔNICO_SRP Nº 16/2023**

**INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O
DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

FROTA DE VEÍCULOS

**2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(2ª BDA INF SL)**

| FORD | | | | |
|--------------|--|------------|---------------|-------------|
| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
| 1 | FORD ECOSPORT | 2012 | 2012 | 2 |
| 2 | MODELO RANGER CABINE DUPLA; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; TRAÇÃO: 4X4 | 2010 | 2010 | 6 |
| 3 | CISTERNA DE ÁGUA 12.000 L | 2012 | 2012 | 2 |
| 4 | FRIGORÍFICO FORD 13.000 KG | 2013 | 2013 | 2 |
| 5 | F-4000 | 2011 | 2011 | 1 |
| 6 | CISTERNA COMBUSTÍVEL, CARGO 2629 EAN, CAPACIDADE 15.000 L | 2013 | 2013 | 1 |

| VOLKSWAGEN | | | | |
|-------------------|----------------|------------|---------------|-------------|
| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
| 1 | WORKER 15.180 | 2012 | 2012 | 12 |

| | | | | |
|---|--|------|------|---|
| 2 | WORKER 15.190 | - | - | 2 |
| 3 | TRANS. ESP. GUINDASTE VOLKSWAGEN 2015 | 2015 | 2015 | 1 |
| 4 | CISTERNA COMBUSTIVEL 26.260 CMM 6X4 | 2015 | 2015 | 1 |
| 5 | CAMINHÃO VOLKSWAGEN WORKER 13-180 | 2012 | 2012 | 1 |
| 6 | MARCA VOLKSWAGEN MODELO 24-250; TIPO BAÚ | 2010 | 2010 | 1 |
| 7 | MASCARELLO GRAN MICRO | - | - | 2 |

| NISSAN | | | | |
|--------|-----------------|------|--------|------|
| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
| 1 | VERSA 1.6 | 2017 | 2018 | 1 |
| 2 | NISSAN FRONTIER | - | - | |

| PEUGEOT | | | | |
|---------|--------------------------|------|--------|------|
| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
| 1 | PEUGEOT BOXER | 2015 | 2015 | 1 |
| 2 | AMBULÂNCIA MODELO: BOXER | 2014 | 2015 | 1 |

MITSUBISHI

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | MITSUBISHI PAJERO | 2012 | 2013 | 1 |
| 2 | MITSUBISHI L200, CABINE DUPLA, 4X4 | 2017 | 2018 | 8 |

AGRALE

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|----------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | AGRALE MARRUÁ 3/4TON | 2008 | 2009 | 1 |
| 2 | AGRALE MARRUÁ AM21 | 2013 | 2013 | 12 |
| 4 | AGRALE MARRUÁ AM21 | 2018 | 2018 | 3 |
| 5 | AGRALE MARRUÁ AM20 | 2007 | 2007 | 5 |

LAND ROVER

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|----------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | DEFENDER 90 | 2007 | 2007 | 2 |

TOYOTA

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|-----------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | BANDEIRANTE 4X4 | 1998 | 1998 | 2 |

| | | | | |
|---|------------------------------------|------|------|---|
| 2 | TOYOTA; BJ55LP 2BL; 4 PSG; OD; 4X4 | 2013 | 2013 | 1 |
|---|------------------------------------|------|------|---|

FIAT

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|----------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | DUCATO MINIBUS | 2011 | 2011 | 2 |
| 2 | DOBLO | 2018 | 2018 | 2 |
| 3 | FIAT STRADA | - | - | 2 |

MERCEDES BENZ

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|---------------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | SPRINTER 313 CDI | 2015 | 2016 | 2 |
| 2 | MERCEDES SPRINTER 415 CDI | - | - | 1 |
| 3 | ATEGO 1725/42 | 2013 | 2013 | 19 |
| 4 | ATEGO L1418/48, | 2013 | 2013 | 1 |

VOLVO

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | ÔNIBUS MASCARELO | 2013 | 2013 | 5 |

RENAULT

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|------------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | RENAULT MASTER 2.3 DCI | 2013 | 2013 | 1 |
| 2 | RENAULT LOGAN | 2014 | 2014 | 1 |

IVECO

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|----------------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | CISTERNA DE COMBUSTÍVEL | 2018 | 2018 | 1 |
| 2 | TRANS. ESP.GUINDASTE IVECO | 2014 | 2014 | 1 |

CHEVROLET

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|-----------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | CELTA 1.0L LT 4P VHCE | 2009 | 2009 | 1 |

HONDA

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|-----------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | CB 500 XR | 2018 | 2018 | 2 |
| 2 | HONDA CG 160 CC CARGO | - | - | 1 |
| 3 | XRE 300 | 2013 | 2013 | 1 |

| | | | | |
|---|---------|------|------|---|
| 4 | XRE 300 | 2019 | 2019 | 1 |
|---|---------|------|------|---|

YAMAHA

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|----------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | LANDER XTZ | 2015 | 2015 | 1 |

MARCOPOLO

| ORDEM | VEÍCULO | ANO | MODELO | QTDE |
|--------------|---------------------|------------|---------------|-------------|
| 1 | MARCOPOLO VOLARE V8 | - | - | 1 |

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINUTA ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

PREGÃO SRP Nº 16/2023

ATA NR XXX

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª Bda Inf SI), sob o CNPJ 09.573.215/0001-76, sediada na Área Cap Nobuo Oba, S/Nº - bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado(a) pelo Cel Luís Felipe Simões Ramos, publicado no Boletim Interno Nr XX/XX/2023, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, processo administrativo nº 64125.000571/2023-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço **de manutenção de viaturas**, especificados no item.

2.1 Do Objeto no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade 50% (cinquenta por cento) das quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONTRATADA:

XX – XXXXXXX

Nome

Ordenador de Despesas

Identidade:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINUTA_ANEXO III

MINUTA_TERMOS_DE_CONTRATO
DE_PRESTAÇÃO_DE_SERVIÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

SRP Nº 16/2023 – PROCESSO NUP: 64125.00571/2023-15

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 2ª
BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA E A
EMPRESA

A União, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª Bda Inf SI), sob o CNPJ 09.573.215/0001-76, sediada na Área Cap Nobuo Oba, S/Nº - bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado(a) pelo Cel Luís Felipe Simões Ramos, publicado no Boletim Interno Nr 31/01/2022, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64125.000571/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de viaturas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|-------------------|----------------------|------------|---------------------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____/(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202x na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES-PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Gabriel da Cachoeira/AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, XX de XXXXX de 202X.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONTRATADA:

XX – XXXXXXXX

Nome

Ordenador de Despesas

Identidade:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINUTA_ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
 (1ª Brigada Estratégica/1908)
 “BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
 (Processo Administrativo n.º 64125.000571/2023-15)**

**MINUTA_TERMOS_DE_ADEQUAÇÃO_DE_PROPOSTA
 DE_PREÇOS_COM_CUSTOS_CONSOLIDADOS**

(MODELO – APENAS ITENS VENCEDORES)

_____, _____, de _____ de 2023.

Ao Sr Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico Nº 16/2023 - 2ª Bda Inf SI

Prezado Senhor,

(Empresa) _____ com sede na cidade de _____, à (rua, avenida, etc), _____, nº _____, inscrição no CNPJ sob nº _____, TELEFONE (_____) _____, e-mail _____ neste ato representado por _____, abaixo assinada, ao Comando da 2ª Bda Inf SI, a prestação do serviço abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

| Nr Item | Especificação do Produto/Serviço | Und | Qtde | Detalhamento dos Custos | Preços dos custos | Preço Unitário | Preço Total (Quantidade x Preço Unitário) |
|---------|----------------------------------|------------------------------------|------|-------------------------|-------------------|----------------|---|
| x | xxxxxxxxxxxxx | Sv (uma und equivale a um serviço) | xxx | mão-de-obra | R\$ xx,xx | R\$ xx,xx | R\$ xx,xx |
| | | | | Insumos | R\$ xx,xx | | |
| | | | | despesas operacionais | R\$ xx,xx | | |

| | | | | | | | |
|--------------------|----------------|------------------------------------|-----|--|-----------|-----------|-----------|
| | | | | administrativas | | | |
| | | | | Lucro | R\$ xx,xx | | |
| | | | | Tributos | R\$ xx,xx | | |
| x | xxxxxxxxxxxxxx | Sv (uma und equivale a um serviço) | xxx | mão-de-obra | R\$ xx,xx | R\$ xx,xx | R\$ xx,xx |
| | | | | Insumos | R\$ xx,xx | | |
| | | | | despesas operacionais administrativas | R\$ xx,xx | | |
| | | | | Lucro | R\$ xx,xx | | |
| | | | | Tributos | R\$ xx,xx | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ | |

Observação: Pode ser solicitado detalhamento das informações pelo Setor Requisitante para fins de diligências, se necessário.

Preço Total Geral – R\$ 0,00 (por extenso)

- a. Prazo de entrega do Objeto: Conforme Edital;
- b. Prazo de validade inicial da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- c. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos objetos desta Licitação);
- d. Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos, que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de execução o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital. Respeitando especificações. Requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do § 1º do Art. 65, da Lei Nr 8.666/93;
- e. É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- f. Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento).

g. As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras a proposta, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame

i. e-mail (representante)

j. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Responsável ou Representante Legal

RG nº _____.

CPF nº _____.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINUTA ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
(Processo Administrativo n.º 64125.000571/2023-15)**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Conforme item 15.9 do Anexo I-TR)

1. Durante a vigência do contrato, nota de empenho, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

| INDICADOR | AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR |
|-----------|-----------------------------------|
|-----------|-----------------------------------|

3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização acompanhará nos pontos previstos para a presente contratação em São Gabriel da Cachoeira/AM.
6. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura/Nota Fiscal dos serviços executados.
7. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

| INDICADOR | |
|-------------------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de Medição | Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo. |
| Forma de acompanhamento | Realização de acompanhamento para inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo V, do edital do SRP 03/2022, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle. |
| Periodicidade | Conforme o agendamento e a prestação do serviços. Os serviços serão prestados e fiscalizados após a emissão da respectiva nota de empenho. |
| Mecanismo de Cálculo | % de serviços adequados executados dentro do previsto na(s) nota(s) de empenho (total de serviços adequados executados dentro dos empenhos) * 100 |
| Início da Vigência | Data do início da execução dos serviços. |
| Faixas de Ajuste no Pagamento | a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura. e) Caso a porcentagem 100% não seja atendida a contratada será acionada/informada a refazer/completar os serviços pendentes (sem custos para a contratante, o que espera-se é que os serviços sejam executados de melhor forma possível devido a peculiaridade deste certame). |
| Sanção | a) Conforme item 19 do anexo I, Termo de Referência. b) Em sendo executados serviços em desconformidade com o edital e anexos. |

| FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | |
|---|----------------------------------|------------------------|
| UNIDADE: | Data da Inspeção: ____/____/____ | MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: |
| PROCESSO: | NOTA DE EMPENHO: | |
| EMPRESA: | CNPJ: | |
| FISCAL DO CONTRATO: | IDT MIL: | |

| TABELA 1 | | | |
|-----------------|---|-----------------|-------------------|
| ITEM | AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES / UNIFORMES / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS | ADEQUADO | INADEQUADO |
| 1 | Assiduidade; | | |
| 2 | Pontualidade; | | |
| 3 | Relacionamento com os servidores/militares; | | |
| 4 | Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço; | | |
| 5 | Qualidade, limpeza e adequação dos meios utilizados; | | |
| 6 | Fornecimento de uniformes/identificação para seus empregados nas especificações, quantidades e qualidades para a perfeita execução do objeto; | | |
| 7 | Qualidade e zelo adequados dos funcionários, quanto ao manuseio das peças e equipamentos, para execução dos serviços de manutenção de viaturas, conforme exposto em sua Proposta Comercial; | | |
| 8 | Qualidade e utilização adequada dos equipamentos/materiais exigidos para execução dos serviços de manutenção de viaturas, conforme exposto em sua Proposta Comercial; | | |
| 9 | Qualidade prestada relacionada à execução dos serviços de manutenção de viaturas, conforme exposto em sua Proposta Comercial; | | |

| TABELA 2 | | | |
|-----------------|---|-----------------|-------------------|
| ITEM | AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO | ADEQUADO | INADEQUADO |
| 10 | Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; | | |
| 11 | Fornecimento de materiais e equipamentos (para refrigeração e congelamento, por exemplo) conforme proposta comercial da empresa contratada; | | |
| 12 | Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato; | | |
| 13 | Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente; | | |
| 14 | Reposição de funcionários faltosos; | | |
| 15 | Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho; | | |

| | | | |
|----|--|--|--|
| 16 | Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas; | | |
| 17 | Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura; | | |
| 18 | Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho, se for o caso; | | |
| 19 | Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho, se for o caso; | | |
| 20 | Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção de viaturas, | | |
| 21 | Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela Unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias; | | |
| 22 | Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstas nesta tabela; | | |
| 23 | Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; | | |
| 24 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; | | |
| 25 | Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado, mesmo com emissão de nota de empenho; | | |
| 26 | Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais ou gêneros de consumo/permanente previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável; | | |
| 27 | Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no edital/anexos ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos; | | |
| 28 | Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato; | | |

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 E 2.
 NOTA DE EMPENHO DE REFERÊNCIA: _____

| Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2) (A) | Qtde de avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 1 E 2) (B) | Qtde de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C) | Porcentagem do Serviço Realizado (D) |
|---|--|--|---|
| Serviços de manutenção de viaturas, | 28 | xx | xx % |

(A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos.

(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO IV do Edital e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).

(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \cdot 100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs_1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%.

Obs_2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequadas à expectativa da Administração serão executados pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Obs_3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria para fins de acompanhamento da execução dos serviços.

São Gabriel da Cachoeira/AM, XXX de XXXXXXXXX de 202x

XXXX – XXXX

Fiscal de Contrato

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
(Processo Administrativo n.º 64125.000571/2023-15)**

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIÁRIA

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será

responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de Novembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva